GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA e OS PLANOS DE EDUCAÇÃO: UMA QUESTÃO DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS

Aparecida Dias de Oliveira Torres (UFOP/MG – Brasil) apdot02@yahoo.com.br

Valéria Duarte Malta (UFOP/MG – Brasil) vdmzip@yahoo.com.br

Resumo:

O presente artigo analisa e compara os planos de educação nacional, estadual e municipal. O objetivo geral é verificar se há alinhamento entre os planos das três esferas. Analisa-se as metas municipais, verificando se foram alcançadas ou não, além de identificar as causas que não permitiram o sucesso nas metas. Para tanto foi realizada pesquisa bibliográfica e entrevistas informais com gestores locais atuais e ex-gestores da educação municipal de Santa Maria de Itabira. Os resultados da pesquisa evidenciam que tais planos têm a implementação ameaçada pelas restrições orçamentárias, nem sempre contam com o devido compromisso das autoridades competentes e revelam desalinhamento entre o plano elaborado pelo município e os demais planos.

Palavras – chave: Educação. Planejamento. Orçamento.

1-Introdução

A educação é o arrimo de um estado democrático que busca fazer valer os direitos e deveres ao qual um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive. Portanto, a cidadania só é legitimada quando há a prática dela e esta por sua vez, só pode ser alcançada quando há uma preparação social que se inicia na escola.

De acordo Duarte (2007) o direito à educação está previsto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988 como um direito fundamental e de natureza social. Diante do contexto, o Estado brasileiro tem o papel de garantir o direito à educação de qualidade e de organizar todo o sistema escolar.

Para concretizar seu papel de assegurar o direito à educação aos brasileiros, o Estado criou espaços para acompanhar as ações desenvolvidas visando verificar se estas ações têm sido suficientes para alcançar as metas pactuadas. Os conselhos federais, estaduais e municipais foram criados com o intuito de garantir, na sua especificidade, um direito constitucional da cidadania.

Segundo Cury (2006) :

> ...os conselhos devem buscar, junto com a legalidade, a sua legitimidade por meio do espírito e da força do § único do art.1 da CF/88 e do espírito do art. 204, II. Trata-se de incluir mecanismos de participação corroborados pelo princípio constitucional da gestão democrática do art. 206 e do Estado Democrático de Direito.

Outra forma de tentar cumprir seu papel de estado foi à criação dos planos de educação. Esses planos têm um período de dez anos para serem executados, portanto as ações neles contempladas devem ser monitoradas para possíveis correções.

Baseado neste contexto o presente trabalho analisa as estruturas e o alinhamento das metas estabelecidas na hierarquia das instâncias públicas dos seguintes planos: Plano Nacional de Educação; Plano Estadual de Educação de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação de Santa Maria de Itabira.

Propõe-se aqui responder as seguintes perguntas: há consonância entre as metas pactuadas no Plano Municipal de Educação (PME) e o Plano Desenvolvimento da Educação (PDE) de Santa Maria de Itabira? Essas metas estão alinhadas com os demais planos das instâncias superiores?

2- Planos Decenais de Educação

O ato de planejar é uma ação humana. Segundo Menegolla e Sant'Anna (2007, p15) "A história do homem é o reflexo do seu pensar sobre o presente, o passado e o futuro". Assim, a pessoa planeja porque deseja realizar algo. "Planejar é uma exigência do ser humano; é um ato de pensar sobre um possível e viável a fazer. E como o homem pensa sobre o seu 'quê fazer', o planejamento se justifica por si mesmo" (MENEGOLLA e SANT'ANNA, 2007).

A ideia de elaborar planos decenais de educação, conforme histórico do Plano Nacional de Educação - PNE (2000) vem desde o Manifesto dos pioneiros da Educação Nova. Em seguida a Constituição de 1934, determinou em seu artigo 150 que a União deveria estabelecer o Plano Nacional de Educação.

O tema retornou nos textos das constituições de 1946 e de 1967. Assim, o primeiro Plano Nacional de Educação foi elaborado em 1962 quando foram estabelecidos objetivos e metas para um período de oito anos. A Constituição de 1988 acolheu a proposta e dispôs em seu Art. 214 sobre um PNE plurianual que propunha a:

> ... Articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)
> **I** - erradicação do analfabetismo; **II** - universalização do atendimento escolar; **III** - melhoria da qualidade do ensino; **IV** - formação para o trabalho; **V** - promoção humanística, científica e tecnológica do País.(BRASIL. 1988).

Em 2009, foi proposta uma Emenda constitucional que acrescentou como diretriz no plano de educação o "estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto." (BRASIL, EC nº 58, 2009) como diretriz no plano de educação.

A Lei nº 9.394, de 1996, que "estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional", também traz em sua redação orientações para a elaboração de um plano decenal. Essa lei determina no artigo 9º, que cabe à União, a elaboração do Plano, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e no Artigo 87 institui a Década da Educação e estabelece o prazo de um ano para que esse plano seja encaminhado ao Congresso Nacional "com diretrizes e metas para os dez anos posteriores, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos" (BRASIL – 1996).

O PNE sancionado em 2001 estabelece a obrigatoriedade de Estados e municípios de elaborarem os seus planos, segundo diretrizes da Educação Nacional: "Art. 5º Os planos plurianuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação e dos respectivos planos decenais" (BRASIL – 2000)

A importância da participação de toda a comunidade escolar e extra escolar na elaboração do Plano Decenal Municipal se expressa pela necessidade de articular idéias na elaboração de uma proposta com a identidade local. Assim como a aprovação do plano ser realizada na Câmara Municipal pelo poder Legislativo. Essa participação

popular na elaboração do Plano da Educação evidencia que as metas constantes no plano, são metas dos cidadãos, da sociedade e das organizações existentes no município. Nesse sentido não é um plano do setor administrativo ou dos administradores.

> Os objetivos e as metas deste plano somente poderão ser alcançados se ele for concebido e acolhido como *Plano de Estado*, mais do que *Plano de Governo* e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma (BRASIL, 2000).

O Governo Federal, em suas orientações, esclarece que:

> A construção de um Plano Municipal de Educação significa um grande avanço, por se tratar de um plano de Estado e não somente um plano de governo. A sua aprovação pelo poder legislativo, transformando-o em lei municipal sancionada pelo chefe do executivo, confere poder de ultrapassar diferentes gestões. Nesse prisma, traz a superação de uma prática tão comum na educação brasileira: a descontinuidade que acontece em cada governo, recomeçar a história da educação, desconsiderando as boas políticas educacionais por não ser de sua iniciativa (BRASIL – 2005, p.9).

Percebe-se então, a necessidade de articular a participação de diversos segmentos na elaboração do plano, assim como ter conhecimento do Plano Nacional de Educação. Assim sendo:

> A elaboração de um PME constitui-se como o momento de um planejamento conjunto do governo com a sociedade civil que, com base científica e com a utilização de recursos previsíveis, deve ter como intuito responder às necessidades sociais. Todavia, só a participação da sociedade civil (Conselho Municipal de Educação, associações, sindicatos, Câmara Municipal, diretores das escolas, professores e alunos, entre outros) é que garantirá a efetivação das diretrizes e ações planejadas. O desafio para os municípios é elaborar um plano que guarde consonância com o Plano Nacional de Educação e, ao mesmo tempo, garanta sua identidade e autonomia (BRASIL – 2005 p. 10).

A estrutura do Plano Municipal de Educação (PME) é semelhante ao PNE. O ideal é que ele inicie com um diagnóstico seguido de princípios e objetivos gerais. Assim, os conselhos municipais devem partir de uma análise de como está a Educação, observando no seu contexto atual, os aspectos demográficos, informações dos censos escolares, padrão de desempenho das escolas, padrões da gestão e análise do currículo escolar. Somente depois de analisar as avaliações e resultados obtidos nas avaliações internas e externas é que se deve propor as diretrizes, os objetivos e metas para a educação no município. Um dos princípios que se propõe na elaboração do PME, se refere à gestão do ensino público:

> Deve observar o princípio constitucional de "gestão democrática do ensino público" (C.F. art. 206, inciso VI), gestão democrática de ensino e da educação, proporcionando a garantia de princípios como a transparência e impessoalidade, autonomia e participação, liderança e trabalho coletivo, representatividade e competência. Nessa direção, o Plano Municipal de Educação deve estar em consonância com o espírito e as normas definidas no Plano Nacional de Educação estabelecidas na Lei n° 10.172, de 9 de janeiro de 2001 (BRASIL – 2005 p.12).

É importante destacar que elaborado e aprovado, o plano não está finalizado. Ele deve ser objeto de constante análise para avaliação e implementação das metas. Nas orientações de elaboração dos planos, solicita-se a criação de uma equipe que forma o Comitê permanente de avaliação do plano. É tarefa desse comitê, solicitar sempre encontros para análise das propostas e políticas públicas referentes à educação. Por isso é fundamental que:

> O Plano Municipal deve prever e determinar os momentos estratégicos para realizar uma avaliação das ações e das atividades que estão sendo desenvolvidas e analisar os resultados que estão sendo alcançados com o objetivo de poder redirecionar as estratégias de execução. Dessa forma, é importante elaborar alguns instrumentos que sirvam não apenas para realizar o acompanhamento das ações, como também para avaliar os resultados alcançados e realimentar a dinâmica do processo executivo do Plano (BRASIL – 2005, p. 31).

O Plano de Educação torna-se um plano vivo, que deve nortear as ações dos gestores da educação. Ao mesmo tempo em que é alimentado pelas propostas dos cidadãos, de acordo com os seus anseios, propostas federais e estaduais em regime de colaboração entre os entes federados.

A seguir, apresentaremos uma análise crítica e política das metas estipuladas para o decênio de cada um dos planos.

3 - A Relação de interdependência entre os Planos de Educação

A relação de interdependência entre os planos é uma relação de planejamento estratégico nas políticas públicas, sendo esse planejamento uma das mais importantes ferramentas administrativas, pois estabelece caminhos que orientam os gestores públicos na condução das atividades.

Planejamento é, portanto, de acordo com Nogueira, Barros *et al* (2007,p. 03) "Um processo contínuo e dinâmico que consiste em um conjunto de ações intencionais, integradas, coordenadas e orientadas para tornar realidade um objetivo futuro, de forma a possibilitar a tomada de decisões antecipadamente."

Segundo Menegolla e Sant'Anna (2007, p. 35) "o planejamento educacional não se limita a ser estruturado por uma série de projetos isolados e desenvolvidos em regiões específicas, ele é um processo global que vai desde a definição de uma filosofia da educação até o estabelecimento dos processos."

Observa-se que os planos educacionais estabelecem uma hierarquia nas políticas públicas, principalmente quando se necessita de regime de cooperação entre os entes federados: União – Unidade Federativa – município e ou Distrito Federal. Ao analisar tais planos, percebe-se que há necessidade de um planejamento integrado e coordenado para que , desde a base até a ponta, todas as ações estejam em consonância com o planejamento.

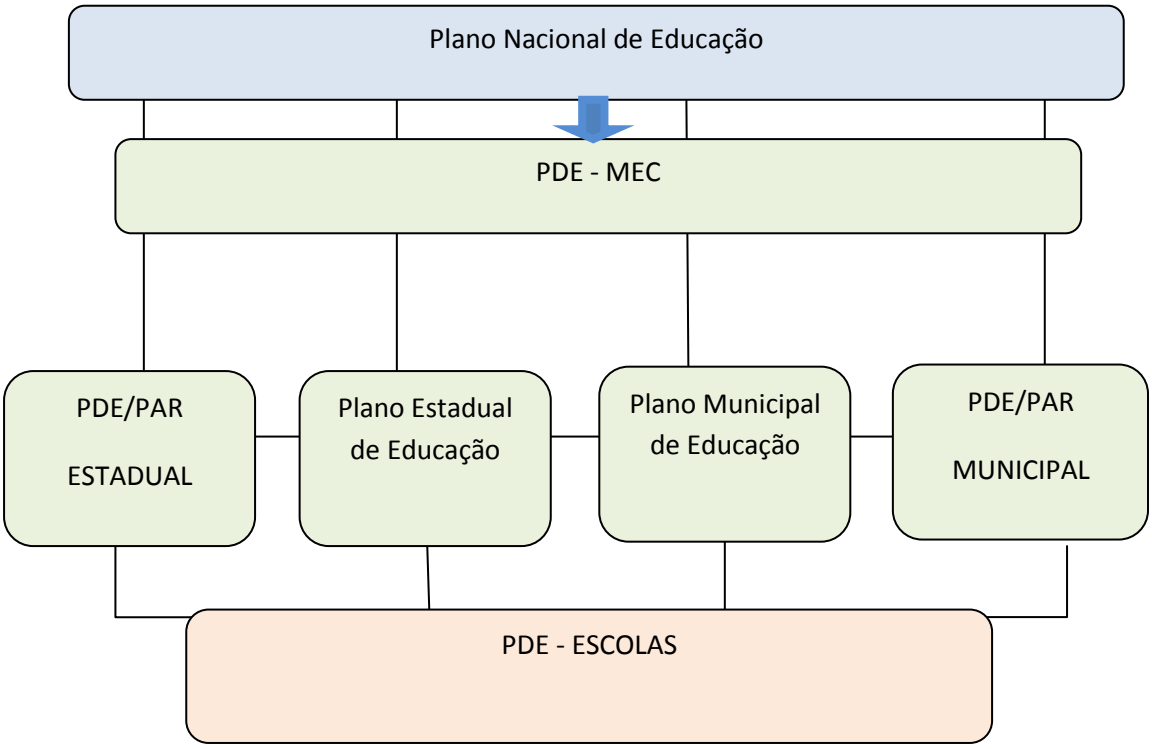

Figura 1 – As relações de interdependência entre os planos Diretores da Educação pública**.** Fonte: Os autores, 2013

Percebe-se que o Plano Nacional de Educação é a proposta base para as demais propostas de educação. Neste sentido o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e o Plano de Ações Articuladas (PAR) toma como base o PNE. E assim, de forma hierárquica os estados e municípios também articulam suas propostas públicas, as quais são base para as propostas de cada escola. Esse alinhamento leva em conta tanto as propostas de ação quanto os gestores da educação.

Cada escola e seu respectivo gestor implementam suas ações em parceria com as secretarias de educação estadual ou municipal, e estas por sua vez, alinhadas às propostas federais planejam as suas propostas públicas. As escolas públicas, atualmente possuem autonomia para planejar suas ações e seu orçamento a partir de um sistema integrado disponibilizado pelo governo federal, levando em conta as suas especificidades, necessidades e PDE nacional. Porém, essas ações só são efetivadas se as Secretarias de Educação aderem a tais propostas, porque essas ações precisam ser integradas.

Para melhor compreensão, comparamos os três planos (Quadro1), seguida de análise de cada um deles.

QUADRO 1: Quadro Comparativo - Planos de Educação: Nacional, Estadual e Municipal

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO **Brasil (2001- 2011)**	**PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO** **UF – Minas Gerais (2011 – 2020)**	**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **Santa Maria de Itabira-MG** **(2005 – 2015)**
I - Introdução, com o histórico, os objetivos e as prioridades; II - Níveis de ensino, que trata da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e da Educação Superior; III - Modalidades de ensino (Educação de Jovens e Adultos, Educação a Distância e Tecnologias	Anexo I: Níveis de ensino (Educação Infantil- Ensino Fundamental - Ensino Médio e Superior) Modalidades de Ensino (Educação Especial, Educação Quilombola, do campo e Indígena; Educação de Jovens e Adultos; Educação nos sistemas prisional e socioeducativo) Ações estratégicas seguidas das metas para cada nível e modalidade	1 – Introdução 1.1 Um breve Histórico da Educação no Município. 1.2 Contextos nacional, estadual e municipal 1.3 Pressupostos do plano: político-institucionais, conceituais e metodológicos. 1.4 Caracterização do município. 2 - Desenvolvimento do plano 2.1 – Diagnóstico educacional do município 2.2 Objetivos e Metas.

Educacionais, Educação Tecnológica e Formação Profissional, Educação Especial e Educação Indígena); IV - Magistério da Educação Básica (formação dos professores e valorização do magistério); V - Financiamento e gestão; VI - Acompanhamento e avaliação do plano. Subdivisões: diagnósticos, diretrizes, objetivos e metas setoriais para cada nível ou etapa e modalidade de educação ou ensino. O plano consta de trezentas metas nos diferentes níveis e modalidades.	Anexo II: 1 – Introdução 2 – Antecedentes históricos (contexto nacional e estadual) 2.1 – O contexto nacional 2.2 – O contexto estadual 2.3 – Princípios e diretrizes 2.3.1 – Equidade e justiça social 2.3.2 – Qualidade 2.3.3 – Diálogo entre as redes de ensino e sua interação 2.3.4 – Democratização da gestão e articulação com a Comunidade. 2.4 – Objetivos gerais: I- erradicação do analfabetismo; II – universalização do atendimento escolar; III – melhoria da qualidade do ensino; IV – formação para o trabalho; V – promoção humanística, científica e tecnológica 2.5 – Prioridades	Por nível de Ensino (Médio, Educação infantil, Ensino Fundamental) Modalidades (Educação Quilombola, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação a Distância) Formação e valorização do Magistério Financiamento e Gestão da Educação. 3- Mecanismos de acompanhamento e Avaliação do Plano

Fonte: Os autores, 2013.

4. Análise da Estrutura e Metas dos Planos de Educação

4.1. Plano Nacional de Educação

De acordo com as instruções do Governo Federal, os Planos devem seguir uma linha para sua estrutura. Assim os Planos Estaduais e Municipais devem ser elaborados em consonância com o Plano Nacional de Educação.

O Plano Nacional de Educação compõe-se por partes iniciando com objetivos gerais e prioridades. Em seguida dispõe os textos por Níveis de Ensino. O Plano aborda a Educação básica, dividido em sessões: Educação Infantil; Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Depois trata o Ensino Superior, em seguida destaca as modalidades: Educação de Jovens e Adultos; Educação à Distância, Educação Tecnológica e Formação Profissional, Educação Especial esta última é descrita com metas de atendimento no Ensino Regular e com propostas de adequação dos prédios e formação dos professores para atendimento a essa clientela além da criação e centros de

atendimento especializado e finalmente Educação Indígena. Observa-se aqui a falta de uma política específica para a Educação Quilombola.

Em cada Etapa, o Plano prevê numa sequência padronizada: ampliação da oferta, infraestrutura física, formação/ qualificação dos professores, políticas públicas de financiamento de programas em regime de colaboração com os entes federados, propostas de inovação curricular e tempo escolar finalizando com a avaliação de desempenho escolar, exceto para a Educação infantil.

O Plano Nacional de Educação de 2001 foi analisado e avaliado por uma equipe coordenada pelo Dr.Luiz Fernandes Dourado, contando com a participação de pesquisadores de Universidades e Institutos Federais com apoio do MEC e INEP. O objetivo da avaliação conforme o Relatório de Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2008 "foi identificar os progressos realizados como também os obstáculos e desafios ao cumprimento das metas do PNE, tendo por base as políticas, programas e ações do Ministério da Educação" (DOURADO, 2009).

A equipe avaliadora esclarece que:

> É importante ressaltar que, além dos vetos, o PNE não tem sido levado em conta no processo de elaboração do Plano Plurianual (PPA) e de suas revisões. Considerando que o PPA, juntamente com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), é instrumento fundamental do orçamento público, não se alcançou, ainda, a organicidade orçamentária exigida para dar concretude às metas do PNE (DOURADO, 2009).

4.2 O Plano Decenal de Educação de Minas Gerais

O Plano Decenal de Educação do Estado de Minas Gerais apresenta uma estrutura descrita em dois anexos da LEI 19481 2011 de 12/01/2011. O anexo I descreve os Níveis de Ensino, metas e ações estratégicas .O anexo II trata o contexto educacional mineiro e nacional, os princípios e diretrizes, os objetivos e as propostas de diálogo entre as redes e a democratização da gestão.

No anexo I, esse plano segue uma sequência por níveis de ensino, iniciando pela Educação Infantil, seguida pelo Ensino Fundamental, Ensino Médio, logo após aborda as modalidades: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação

Tecnológica e Formação Profissional; Educação Indígena do Campo e Quilombola; Educação nos Sistemas Prisional e Socioeducativo.

As ações estratégicas que constam no plano mineiro propõem:1) a definição de padrões básicos de atendimento como quadras, bibliotecas, laboratórios de ciências e informática, infraestrutura para acessibilidade; 2) a criação de centros especializados de atendimento ao aluno com NEE nos municípios sede das SREs; 3) estabelecimento de Matriz de habilidades e competências dos alunos seguida de metas a serem alcançadas;4) regularização e autorização de estabelecimentos de EI; 5) garantir a elaboração do PPP das escolas de todos os níveis; 6) assegurar a realização dos exames de acuidade visual e auditiva e outras avaliações de saúde; 7) cumprir com as determinações legais a respeito da alimentação escolar; 8) promover programa de formação inicial e continuada aos dirigentes das escolas; 9) aumentar o atendimento de creche;10) universalizar o atendimento quatro e cinco anos; 11) ampliar jornada escolar e 12) inova com a proposta de garantia de Educação física ministrada por professor habilitado no ensino fundamental e Plano de segurança para as escolas públicas. Vinculada à proposta do Plano Nacional, propõe projetos de melhoria no ensino público e atendimento as especificidades das escolas indígenas e quilombolas, incluindo a garantir da participação comunitária dando ênfase às lideranças nas comunidades indígenas.

A preocupação com a Educação básica e com a promoção da cidadania está expressa nas estratégias de atendimento no sistema prisional e socioeducativo. Já o plano mineiro não deixa de abordar a avaliação qualitativa e quantitativa e reforça o sistema que vem sendo trabalhado em todas as escolas.

Ao se tratar do financiamento e gestão, o plano propõe a descentralização da autonomia e Gestão democrática nas escolas por meio da participação dos conselhos escolares. O plano estadual é um plano recente, novo, em relação ao plano nacional e municipal aqui analisados, nele já está expressa a preocupação com a oferta do transporte escolar, de forma que são 05 submetas para esse atendimento, destacando-se a proposta de aumentar a frota de veículos.

O Plano mineiro de Educação contém quatro metas para a Educação infantil, dezenove metas para o Ensino Fundamental e vinte e duas metas para o Ensino Médio. Este estudo não aprofunda na análise de outros níveis, pois seu foco é a Educação básica.

A sequência das propostas em cada nível de ensino é a mesma, sendo infraestrutura física, ampliação de atendimento à demanda, formação e qualificação profissional, incentivo a construção do Projeto Político Pedagógico; Plano de segurança nas escolas; ampliação da jornada escolar; proposta de políticas públicas e programas de apoio ao estudante em regime de colaboração com os municípios e união, avaliação de desempenho da escola e dos estudantes, exceto, essa última, para a Educação infantil.

Encontra-se nesse plano uma inovação quanto à integração das instituições ao propor intercâmbio cultural e pedagógico, inclusive competições esportivas

Outra novidade que o plano mineiro traz é a exigência de professor habilitado na área para ministrar as aulas de Educação Física nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Esse Plano apresenta também propostas claras para atendimento à Educação Indígena, do Campo e Quilombola.

Segundo o plano, a prioridade da Educação em Minas Gerais é "atender às carências e às deficiências que perpassam estruturalmente todo o sistema de ensino e que incidem diretamente sobre problemas que não se resolvem a partir de uma ação ou um programa isolado" (MINAS GERAIS – 2011)

4.3 O Plano Decenal Municipal de Educação – Santa Maria de Itabira-MG

A primeira parte do Plano Decenal Municipal de Educação de Santa Maria de Itabira apresenta uma estrutura conforme orientações do Governo Federal. Após a criação da comissão por meio de Decreto Municipal, o plano apresenta o contexto educacional nacional, estadual e municipal, seguido dos pressupostos políticos, conceituais e metodológicos do plano.

Na sequência, apresenta o histórico do município. A segunda parte do plano municipal é composta pelo desenvolvimento do plano, onde é feito o diagnóstico da Educação

municipal por meio e estudo e análise dos dados coletados nas escolas e no Censo realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e dados do Atlas da Educação de Minas Gerais, elaborado pela Fundação João Pinheiro.

Os objetivos, metas e ações compõem a terceira parte do plano que ficou estruturado da seguinte forma: 1) Propostas para o Ensino Médio; 2) Proposta para a Educação quilombola; 3) Proposta para a Educação infantil: 4) Propostas para o Ensino Fundamental Anos Iniciais; 5) Propostas para o Ensino Fundamental Anos Finais; 6) Propostas para a Creche; 7)Propostas para a Educação de Jovens e Adultos e 8) Propostas para a Educação Especial e Ensino Superior.

A Formação e Valorização do Magistério da Educação Básica têm os objetivos e metas à parte, assim como o financiamento da Educação. Essas últimas metas contemplam as políticas públicas a serem implantadas para melhoria da educação básica municipal, tais como estruturas pedagógicas e controle social e gestão escolar. Inclusive ações que devem ser realizadas em regime de cooperação com outras secretarias municipais, com o Estado de Minas Gerais e a União. Destaca-se aqui o apoio à formação do Conselho Municipal de Educação e elaboração do Projeto Político Pedagógico em todas as escolas. As metas asseguram a melhoria da infraestrutura física das escolas, apoio às escolas conveniadas e estaduais e apoio à formação docente e valorização profissional.

O plano propõe ainda, o acompanhamento da execução, desenvolvimento das metas e a elaboração de um relatório anual contendo análise das metas alcançadas e dos problemas evidenciados, seguidos de propostas de solução.

Embora a avaliação esteja proposta no plano, o município não possui nenhum relatório realizado pela comissão permanente. A falta desse relatório dificulta a análise de quais metas foram atingidas e quais ainda faltam para serem cumpridas. Foi realizado, então um estudo das metas propostas e quais foram alcançadas nos sete anos de vigência do plano, juntamente com a atual Secretária Municipal de Educação. Os dados coletados são explicados a seguir (Tabela1).

Tabela1: Percentual das metas alcançadas e não alcançadas do Plano Municipal de Educação de Santa Maria de Itabira - MG

Etapas / Modalidades de Ensino	Total de Metas propostas	Metas alcançadas	Metas não alcançadas
Educação Infantil	23	12 (52,2%)	11 (47,8%)
Ensino Fundamental Anos Iniciais	29	19(65,5%)	10(34,5%)
Ensino Fundamental Anos finais	14	04(28,5%)	10(71,5%)
Ensino Médio	12	06 (50%)	06 (50%)
EJA	10	02(20%)	08(80%)
Educação Quilombola	13	04(30%)	08(70%)
Educação Especial	12	10(83%)	02(17%)
Formação e valorização do Magistério	05	04(80%)	01(20%)
Financiamento e Gestão da Educação	11	03(27%)	08(73%)
TOTAL	129	65	64

Fonte: Os Autores/ SME, 2013

O Plano Municipal de Educação do município de Santa Maria de Itabira apresenta um total de cento e vinte e nove metas sendo que a proporção da soma das metas alcançadas e das metas não alcançadas é quase a mesma. Porém ao analisar isoladamente cada etapa ou modalidade de ensino, essas proporções variam de forma não equilibrada. Em algumas etapas de ensino, houve mais metas atingidas como é o caso da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Especial enquanto o Ensino Fundamental Anos Finais, Educação Quilombola apresentam maior número de metas não alcançadas. Já o Ensino Médio apresentou uma proporção igual nos dois casos.

O item Formação e Valorização do Magistério atingiu quatro metas das cinco projetadas e o Financiamento e Gestão da Educação não ultrapassou um terço das metas.

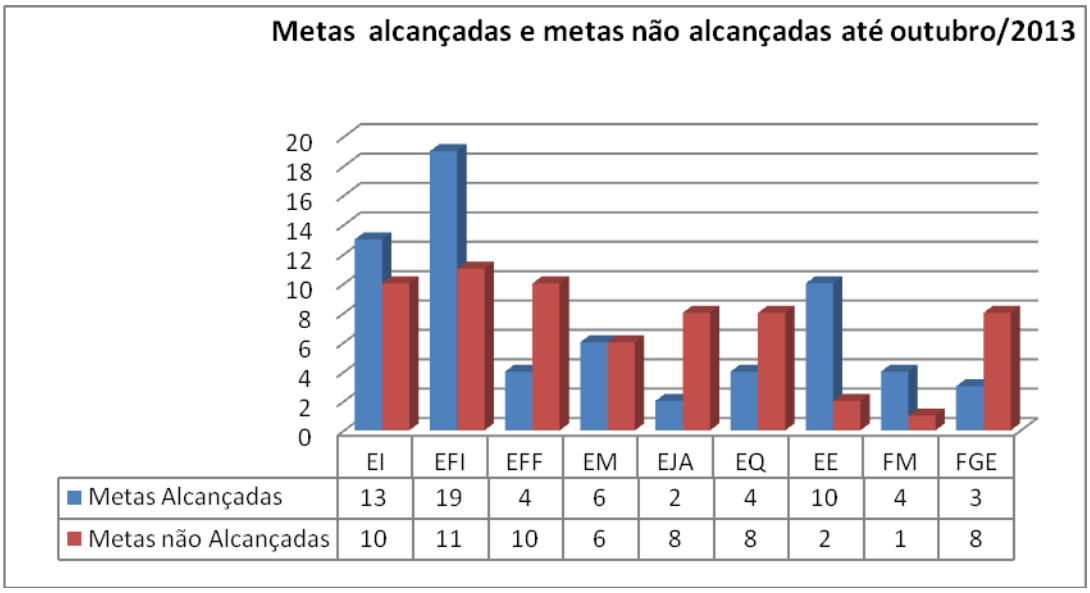

Gráfico 1: Metas alcançadas até outubro de 2013.
Fonte: Os autores, 2013.

O PME de Santa Maria de Itabira evidencia que as metas não alcançadas são aquelas que não estão em consonância com o Plano Nacional de Educação, e como o financiamento da educação municipal foi baixo, conforme mostra o gráfico, faltaram recursos para implementar tais ações. Como, por exemplo, o Ensino Fundamental Anos Finais que propunha metas de extensão de série (6º ao 9º ano) nas comunidades rurais quando o número de habitantes da zona rural diminuiu consideravelmente. Assim como a implantação desta modalidade de ensino na Escola da comunidade quilombola e Educação de Jovens e Adultos.

Outro problema evidenciado foi o financiamento da Educação. Neste caso percebe-se a falta de interlocução entre planejamento financeiro e o planejamento setorial, uma vez que o investimento almejado para a Educação não foi executado. Algumas ações observadas foram apenas iniciadas no primeiro ano de vigência do plano e paralisadas em seguida.

Após as análises apresentadas foram feitas algumas entrevistas informais com ex-gestores da Educação no município de Santa Maria de Itabira e gestores atuais para levantamento de opiniões sobre as políticas públicas na educação municipal e as metas do Plano Municipal de Educação.

A descontinuidade das ações tem sua explicação em dois fatores fundamentais: a troca de gestores e a falta de planejamento orçamentário em consonância com o plano, conforme argumento da ex- Secretária Municipal de Educação Maria Graciela:

> O que causa a descontinuidade dos projetos e propostas da educação é a mudança da gestão municipal e a substituição dos gestores da Secretaria Municipal de Educação somado a falta planejamento de orçamentário tomando como base o Plano de Educação (Maria Graciela P. L. Guerra, 2013).

Da mesma forma a ex- Secretária Municipal de Educação Stela Maris explica que houve ruptura na execução das ações e que há falta de conhecimento de profissionais da área contábil sobre o Plano Municipal de Educação:

> As ações devem estar interligadas para haver bons resultados. Os gestores que chegam precisam conhecer o trabalho anterior e dar continuidade. Muitas vezes isso não acontece por falta de conhecimento do profissional da área contábil. Não é raro esse profissional desconhecer o que já está proposto numa lei anterior. É preciso que esses profissionais participem mais da elaboração dos planos municipais (Stela Mares O. Alvarenga, 2013).

A atual Secretária Municipal de Educação, ao analisar o plano, esclarece que:

> "uma de minhas primeiras preocupações ao assumir o cargo foi procurar pelo plano e que essa análise ajude a rever as ações já realizadas e as que ainda faltam de forma que possamos implementar e ou modificá-las nos próximos ano e no próximo plano" (Renata Duarte Silva, 2013).

Outros dois gestores do executivo também foram ouvidos, um deles desconhecia o plano e mostrou interesse em saber o que estava sendo proposto para não deixar de planejar ações voltadas para a execução das metas. O vice prefeito, Sr. Israel Magalhães, afirmou que:

> "Eu me lembro de quando os planos foram elaborados, tanto o federal, o municipal e o estadual. Acredito que as metas devem estar em consonância com o plano gestor e vice-versa" (Israel Magalhães, 2013).

A desarticulação revelada pela análise foi explicada como descaso de alguns gestores em conhecer os planos em vigência e desconsiderar o que foi realizado, propondo recomeçar do zero, com novos planos de governo. Atitude que inviabilizam a continuidade das ações e fragmentam todo o trabalho em busca da melhoria da educação no município.

Conclusão

Partindo da concepção da educação como direito social e do estudo bibliográfico, entende-se que a elaboração desses planos é resultado da luta pelo direito à educação de qualidade para todos.

A partir das análises dos planos, percebe-se que o planejamento da educação ainda não está articulado na hierarquia das instâncias públicas: Município, Unidade Federativa e União, embora as políticas públicas sejam realizadas por meio de convênios e repasses diretos.

No caso do município de Santa Maria de Itabira, a descontinuidade das políticas públicas e o não cumprimento das metas do Plano de Educação, foi explicado pela mudança de gestão e lideranças no governo e pela falta de consonância do Plano de Educação com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Na busca por entender as políticas públicas como política de Estado, onde há alinhamento das ações federais, estaduais e municipais, percebe-se que fazer gestão da educação sem planejamento acarreta a descontinuidade dos projetos e ou programas educacionais.

O Plano de Educação de Santa Maria de Itabira apresenta deficiências evidenciadas por um planejamento público fragmentado. Tal análise indica que as ações devem ser (re) planejadas e retomadas no cumprimento das determinações legais.

Observa-se que o Plano de Desenvolvimento da Educação de Santa Maria de Itabira não tem tomado como base o Plano Nacional/ Estadual e Municipal de Educação e teve, portanto, a sua implementação ameaçada pelas restrições orçamentárias, além de não contar com o devido compromisso e empenho dos gestores locais.

Fica evidente nesta análise que as metas para a educação estão em consonância com a Declaração Mundial de Educação para Todos e demais declarações mundiais que têm objetivos de erradicação do analfabetismo e promoção da igualdade social, porém o orçamento público para a educação não garante que as propostas sejam colocadas em prática. Percebe, no entanto, um descompasso entre propostas de trabalho e ação por

falta de investimento adequado e em proporção que se garanta uma educação de qualidade.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação – PME* / Elaboração: Clodoaldo José de Almeida Souza. – Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2005. 98p.

_____Presidência da República. *Lei Nº 10.172*, De 9 de Janeiro De 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: 2001.
_____ *Lei 9.394* de 20 de dezembro de1996. Estabelece as Diretrizes e

Bases da Educação Nacional. Brasília: 2006.

_____ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acessado em: 12 de Nov. 2013.

CURY, Carlos Roberto Jamil. *Conselhos de Educação: Fundamentos e funções*. Revista de Política e Administração da Educação, 2006. Disponvel em: <http://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/18721> Acessado em: 11/out./ 2013.

DOURADO, Luiz Fernandes. *Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2008.* Políticas, Programas e Ações do Governo Federal. Vol 1. Brasília: 2009. Disponível em: < http://fne.mec.gov.br/images/pdf/volume1.pdf > Acessado em 11 de out. 2013.

DUARTE, Clarice Seixas. A educação como um direito fundamental de natureza social. Educ. Soc., Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial p. 691-713, out. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v28n100/a0428100.pdf> Acessado em 11de out. 2013.

MENEGOLLA, Maximiliano e SANT'ANA Ilza Martins. *Porque Planejar? Como Planejar? Currículo e Área-Aula.* 15ª Ed. Editora Vozes. Petrópolis: 2007.

MINAS GERAIS. Governo de Estado. *Lei 19.481 de 12 de janeiro de 2011*. Institui o plano Decenal de Educação do Estado. Belo Horizonte: 2011.

SANTA MARIA DE ITABIRA. *Lei 1.243 de 14 de dezembro de 2005*. Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Santa Maria de Itabira e dá outras providências. SMI: 2005.

NOGUEIRA, Viviane Barreto Mota; BARROS, Amanda Souza *et al. Proposta de Planejamento Estratégico na Casa Vênus* – Campina Grande-PB. 2008. Disponível em: <http://revista.uepb.edu.br/index.php/qualitas/article/viewFile/258/225> Acessado em: 12 de out. 2013.